

Processo nº 001/0708/001.476/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PESQUISA POR MEIO DE ESTUDO CLÍNICO Nº
13/2022-CECF, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO A FUNDAÇÃO BUTANTAN, COM
INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO BUTANTAN E
DE OUTRO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE – UFS.**

FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, devidamente registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, sediada na Rua Alvarenga nº 1396, Butantã, São Paulo/SP, CEP nº 05.509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, com endereço no local acima indicado, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com a interveniência do **INSTITUTO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.821.344/0001-56, com sede na Avenida Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo/SP, CEP nº 05.503-900, representado, neste ato, por seu Diretor, doravante denominado – **INSTITUTO** e, de outro lado,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.547/0001-04, sediada na Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49100-00, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santa Filho, portador da cédula de identidade RG nº 0648339688 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 799.275.055-15, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**.

PROF. DR. RICARDO QUEIROZ GURGEL, portador do RG nº 226 971 SSP/SE e inscrito no CPF nº 154.049.605-82, com endereço profissional na Rua Cláudio Batista,

s/n, Bairro Sanatório, Aracaju/SE, CEP: 49060-100, doravante denominado **INVESTIGADOR PRINCIPAL**.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE (FAPESE), com sede na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe (Nupeg), 1º andar, B1H, Av. Marechal Rondon, s/n, Jd. Rosa Elze, São Cristóvão/SE – CEP 49.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia, portador do RG nº 785.365 SSP/SE e inscrito no CPF nº 449.820.545-68, doravante denominada **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA**.

Considerando que as partes celebraram, em 25 de julho de 2022, o Contrato de Pesquisa por meio de Estudo Clínico nº 13/2022-CECF, com prazo de vigência a contar de sua assinatura e encerrando-se com a conclusão do objeto, a ser executado no prazo de 19 (dezenove) meses, a contar da inclusão do primeiro participante, ou seja, de 16/08/2022 a 16/03/2024.

Considerando que o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Pesquisa nº 13/2022-CECF incluiu exames no Anexo B.

Considerando que o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Pesquisa nº 13/2022-CECF retificou os valores de alguns exames do Anexo B.

Considerando a Justificativa Técnica, emitida pela Gestora do Contrato, que solicitou a inclusão do valor global do contrato, a prorrogação do prazo de execução, bem como a retificação do item 12.6.1.

Considerando que o último participante recrutado foi vacinado no estudo em 10/02/23, o que possibilitou o cálculo do valor estimado do Contrato em momento posterior.

Resolvem as partes celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2022-CECF, para incluir o valor global do contrato, formalizar a prorrogação do prazo de execução

e retificar o item 12.6.1, nos termos estabelecidos mutuamente, com os quais concordam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica retificada a Cláusula Décima Segunda, item 12.6.1. para que onde se lê: “12.6.1. As eCRFs devem estar completas no prazo de 01 (um) a 7 (sete) dias úteis, preferivelmente em 24 (vinte e quatro) horas após os procedimentos da visita serem concluídos ou os resultados de testes estarem disponíveis, salvo disposição em contrário no Protocolo Clínico.”

Leia-se:

“12.6.1. As eCRF's devem estar completas no prazo de 01 (um) dia útil após os procedimentos da visita serem concluídos e as queries/inconsistências devem ser respondidas dentro de 3 (três) dias úteis após o envio, salvo disposição em contrário no Protocolo Clínico ou no Plano Gerenciamento do estudo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DOS ESTUDOS CLÍNICOS, para prorrogar o prazo de execução de 16/03/2024 para 25/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Fica estabelecido o valor total estimado do Contrato nº 13/2022-CECF, já somado com os custos do Primeiro e do Segundo Termos Aditivos, na importância de R\$ 895.096,20 (oitocentos e noventa e cinco, noventa e seis mil reais e vinte centavos).

3.2 A prorrogação prevista no item 2.1 não acarretará impacto financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As partes indicadas admitem para todos os fins e efeitos jurídicos como válidas as assinaturas eletrônicas, caso seja esse o método de assinatura acordado e que seja realizado por elas neste Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente, incluindo,

mas sem se limitar ao artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de agosto de 2001 e demais atualizações, se aplicável.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas, obrigações e condições técnicas e comerciais do Contrato nº 13/2022-CECF, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 11/8/2023 | 17:01 BRT

DocuSigned by:

Saulo Simoni Nacif

3F4F912BC3984FB...

SAULO SIMONI NACIF

Diretor Executivo

Fundação Butantan

DocuSigned by:

Valter Joviniano de Santana Filho

69DF3130A40B468...

PROF. DR. VALTER JOVINIANO DE

SANTANA FILHO

Universidade Federal de Sergipe

DocuSigned by:

MÁRCIO AUGUSTO LASSANCE CUNHA FILHO

97B26ACE31B4410...

MÁRCIO AUGUSTO LASSANCE

CUNHA FILHO

Superintendente

Fundação Butantan

DocuSigned by:

Ricardo Gurgel

D3CD3AAB78814FD...

PROF. DR. RICARDO QUEIROZ

GURGEL

Investigador Responsável

DocuSigned by:

Ana Paula Loch

C0562B31D4C142B...

GESTOR DO CONTRATO

Fundação Butantan

DocuSigned by:

Carlos Alexandre Borges Garcia

771FF6ACF2FE405...

DR. CARLOS ALEXANDRE BORGES

GARCIA

Fundação de Apoio à Pesquisa e

Extensão de Sergipe

DocuSigned by:

Gustavo Mendes Lima Santos

A5D1643C949B45E...

DocuSigned by:

Luciana Campanher Oliveira

8E2636053692422...

DocuSigned by:

Cristianne Leal Santos

8A251D5BF5CE4F4...

1ª Testemunha

Nome: Cristianne Leal Santos

CPF nº 69648956553

DocuSigned by:

Mirian Demétrio Nascimento

267A34A6B4BC47E...

2ª Testemunha

Nome: Mirian Demétrio Nascimento

CPF nº 471.882.908-90

DS

km/s